

# Montoro condena <sup>Senado</sup> tentativa de veto a candidatura de Cardoso

ESTADO DE SÃO PAULO

\* 9 SET 1978

O senador Franco Montoro distribuiu, ontem, nota à imprensa sobre a impugnação da candidatura do sociólogo Fernando Henrique Cardoso, ao Senado pelo MDB. Para Montoro, "o País está cansado de normas arbitrárias e de exceção. No momento em que o governo anuncia a abertura democrática, é inadmissível que se venha impedir o registro de uma candidatura, como a de Fernando Henrique Cardoso". Ao final de seu pronunciamento, Franco Montoro afirmou que "é um absurdo que um professor permanentemente convidado para lecionar nos EUA, França e outras nações democráticas, não possa ser candidato".

## ADVOGADO

O advogado Arnaldo Malheiros, que, junto com outro advogado, Francisco Otávio de Almeida Prado, fará a defesa do sociólogo Fernando Henrique Cardoso, candidato do MDB ao Senado que teve sua candidatura impugnada pelo procurador regional eleitoral, afirmou ontem que a Lei de Inelegibilidades "é inconstitucional no dis-

positivo que é invocado para arguir a inelegibilidade de Cardoso".

O prazo para contestação do pedido de impugnação vai até o fim da próxima semana e só então é que o processo será enviado ao relator para julgamento, provavelmente na semana seguinte. Malheiros explicou que "a Constituição atribui à Lei Complementar competência para estabelecer prazos de inelegibilidade, mas determina imperativamente que essa lei fixe os prazos nos quais deve cessar a inelegibilidade, coisa que a Lei Complementar nº 5, que é invocada pelo procurador, não faz".

"Só por essa razão, a nosso ver, essa lei já pode ser argüida de inconstitucional e inaplicável ao caso de Cardoso", acrescentou. "É bem verdade que os Tribunais Eleitorais, tanto aqui de São Paulo como o Tribunal Superior Eleitoral, em casos anteriores buscaram conciliar essa falha, dispondo que, na falta da fixação de um prazo, ele não poderia ser superior a dez anos; que não implica a conclusão de

que o prazo não possa ser inferior."

Malheiros acha que "não há sentido em que, por sanções mais leves, como é o caso de Fernando Henrique, que não teve seus direitos políticos cassados, respondam as pessoas com a mesma duração de inelegibilidade daquelas atingidas por sanções mais graves". No caso do sociólogo, "nunca se argüiu, nem se poderia argüir que ele houvesse atentado contra o regime ou que tivesse sido processado por atividade subversiva, ou que fosse um corrupto, ou que fosse um elemento nocivo ao País; aliás, muito pelo contrário, é um homem de reputação internacional, de elevadíssimo prestígio científico e que, apenas por uma conveniência transitória da Revolução, foi aposentado no seu cargo".

O advogado elogiou o TRE paulista, que foi o primeiro Tribunal a admitir a elegibilidade de pessoas que haviam tido seus mandatos cassados por atos revolucionários, como nos casos dos ex-deputados Roberto Cardoso Alves, Iukishigue Tamura, Israel Dias Novaes.